

Lei no 11/58

De 18 de maio de 1958

Abre na contabilidade municipal

o crédito especial de R\$ 25.000,00

para pagamento de fotografias para fins eleitorais.

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos Prefeito Municipal da Estância Balneária de Itabataba, Estado de São Paulo

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal, o crédito especial de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) afim de atender os pagamentos de fotografias para fins eleitorais

Art 2º Esses pagamentos serão efetuados pela Tesouraria ao fotógrafo que tirar as fotografias, mediante o digo mediante atestado ou declaração da Escrição Eleitoral, de que a importância cobrada se refere a fotografias tiradas para os eleitores, cujos nomes indicará

Art 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrá por conta desta lei, correrá por conta da verba "Eventuais", que será oportunamente suplementada

Art 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

10) José Alberto dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria  
da Prefeitura Municipal da Estância Balneá-  
ria de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 16  
dezesseis de maio de 1958 (mil noventa e  
seis)

